

LEI Nº 2732 de 16 de novembro de 2017.

“Promove readequação na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de Guarapuava e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município, bem como promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º Para o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de Guarapuava, fica criado a estrutura organizacional administrativa, conforme disposto em organograma no Anexo I desta Lei, sendo composta por:

- 1. Gabinete do Secretário Municipal de Esportes e Recreação;**
 - 1.1. Assessoria do Gabinete de Secretário;
- 2. Departamento de Gestão Administrativa;**
 - 2.1. Divisão de Manutenção e Recursos Humanos;
 - 2.2. Divisão de Planejamento e Finanças;
- 3. Departamento de Esportes;**
 - 3.1. Divisão de Rendimento e Iniciação Esportiva;
 - 3.2. Divisão de Gestão de Projetos Esportivos;
 - 3.3. Divisão de Jogos e Eventos;
- 4. Departamento de Recreação e Lazer;**
 - 4.1. Divisão de Lazer e Recreação;
- 5. Departamento de Bem Estar e Qualidade de Vida;**
 - 5.1. Divisão de Ginástica e ATÍ's;
 - 5.2. Divisão Aquacentro.

Art. 3º As atribuições da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de Guarapuava serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º A aprovação desta Lei não implicará em alteração orçamentária ou criação de novos cargos.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 16 de novembro de 2017.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

ORGANOGRAMA

SER - Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

